



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

PROJETO DE LEI Nº 36/2020

	
ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTOCOLO Nº 643/2020	
DATA	13/10/2020 16:52
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2020

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no montante de R\$ 172.854,00, para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionados ao enfrentamento da circulação da COVID19, com as seguintes rubricas orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS

20082 – COVID19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE

33.71.70.00.00.00 - Rateio pela participação em consorcio.....R\$ 172.854,00

FONTE: 0.1.46.074000 – R\$ 172.854,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no montante de R\$ 1.379.000,00, para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionados ao enfrentamento da circulação da COVID19, com as seguintes rubricas orçamentárias:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS

20082 – COVID19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE

Red:1203 - 31.90.11.00.00 -Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil..R\$779.000,00

Red:1205 - 33.90.30.00.00 –Material de Consumo.....R\$100.000,00

Red:1206 - 33.90.39.00.00 –Outros Serv. Terceiros – PJ.....R\$ 500.000,00

FONTE: 0.1.46.074000.....R\$ 1.379.000,00

Total a ser Adicionado:.....R\$ 1.551.854,00

Art. 3º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos nos Artigos 1º e 2º, serão utilizados recursos conforme Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por **Excesso de Arrecadação**, de acordo com os seguintes Repasses Vinculados:

I - Transferências do SUS/Custeio – Enfrentamento da Emergência de Saúde–COVID 19 – Portaria MS nº 1.666/2020 no valor de **R\$ 1.551.854,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 09 de outubro de 2020.

EDUARDO
CAPISTRANO DE
OLIVEIRA:93736843100
EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA 93736843100
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=2290284000143, CN=EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA 93736843100
Resão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2020-10-13 17:27:02
Font Reader Versão: 9.0.1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 36/2020

- URGENTE -

Excelentíssimo Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 36/2020, com a seguinte súmula: **“Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**.

1. Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial, tendo como fonte o artigo 41, II, da Lei 4.320/64.

2. A aprovação do presente projeto é pressuposto necessário para que o Município possa executar despesas para o Combate e Enfrentamento do Coronavírus – COVID19, que neste caso, serão realizadas por meio de recursos de Transferências da União, conforme Portaria MS nº 1.666/2020.

3. Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Diamantino/MT, 09 de outubro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO
DE OLIVEIRA:
93736843100

Assinado digitalmente por EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA:
93736843100
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=22860284000143, CN=EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA 93736843100
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2020-10-13 17:27:48
PDF: Reader Versão: 9.0.1

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

